

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Anexo Único da Lei nº 706, de 22 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base nos arts. 98 e 99 do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores referentes às diárias previstas no Anexo Único da Lei nº 706, de 22 de setembro de 2009, conforme as tabelas abaixo:

Valor das diárias ou fração, nos municípios integrantes das microrregiões da AMPLASC e AMARP e cidades limítrofes:

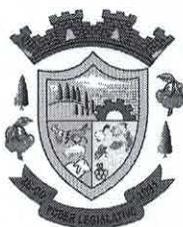
Diárias	Agentes Políticos do Poder Legislativo, Presidente, Vice-Presidente e Secretários e Vereadores	Cargos de Assessoramento, Direção, Chefia e Demais Servidores Públicos Efetivos ou Temporários do Poder Legislativo
Meia diária	R\$ 275,00	R\$ 200,00
Uma diária	R\$ 550,00	R\$ 400,00

Valor das diárias ou fração, nos municípios de capitais brasileiras:

Diárias	Agentes Políticos do Poder Legislativo, Presidente, Vice-Presidente e Secretários e Vereadores	Cargos de Assessoramento, Direção, Chefia e Demais Servidores Públicos Efetivos ou Temporários do Poder Legislativo
Meia diária	R\$ 375,00	R\$ 300,00
Uma diária	R\$ 750,00	R\$ 600,00

Valor das diárias ou fração, nos demais municípios do país:

Diárias	Agentes Políticos do Poder Legislativo, Presidente, Vice-Presidente e Secretários e Vereadores	Cargos de Assessoramento, Direção, Chefia e Demais Servidores Públicos Efetivos ou Temporários do Poder Legislativo
Meia diária	R\$ 325,00	R\$ 250,00
Uma diária	R\$ 650,00	R\$ 500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Valor das diárias ou fração, nas viagens realizadas para o Distrito ou Capital Federal:

Diárias	Agentes Políticos do Poder Legislativo, Presidente, Vice-Presidente e Secretários e Vereadores	Cargos de Assessoramento, Direção, Chefia e Demais Servidores Públicos Efetivos ou Temporários do Poder Legislativo
Meia diária	R\$ 525,00	R\$ 400,00
Uma diária	R\$ 1.050,00	R\$ 800,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

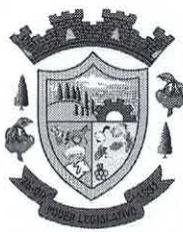
Monte Carlo/SC, 12 de fevereiro de 2025.

Volnir Stratmann  
Presidente

Junior Chagas de Moraes  
Vice-Presidente

Jocemar Antunes Ramos  
1º Secretário

Valdeir Correa Becker  
2º Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

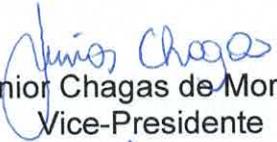
**JUSTIFICATIVA**

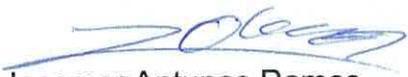
A presente alteração se apresenta necessária dado o fato de não haver atualização dos valores de diárias de viagens dos integrantes do Poder Legislativo desde 2022, quando do advento da Lei nº 1.331. Percebe-se, então, haver efetiva defasagem no que diz respeito aos custos praticados, no presente ano, nas diferentes cidades brasileiras, razão pela qual se mostra imprescindível a atualização dos referidos montantes.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente proposição, visando a produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Carlo/SC, 12 de fevereiro de 2025.

  
Volnir Stratmann  
Presidente

  
Junior Chagas de Moraes  
Vice-Presidente

  
Jocemar Antunes Ramos  
1º Secretário

  
Valdecir Correa Becker  
2º Secretário